



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2017, que *convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento*.

RELATOR: Senador SÉRGIO PETECÃO

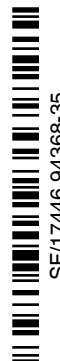
I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame com base no art. 101, II, c do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 175, de 2017, de autoria do ilustre Senador Wilder Moraes, que convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

A proposta é para a consulta popular ocorrer simultaneamente às eleições gerais de 2018, momento em que o eleitorado responderá “sim” ou “não” a três questões, com vistas à produção ou não de nova legislação sobre armas de fogo:

- 1) Deve ser assegurado o porte de armas de fogo para cidadãos que comprovem bons antecedentes e residência em área rural?;
- 2) O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure o porte de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?;
- 3) O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure a posse de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?;

Campanha institucional promovida pela Justiça Eleitoral esclareceria a população a respeito das questões.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

O autor justifica que a crise de segurança pública que o País atravessa legitima a consulta ao povo para dar a última palavra sobre os rumos da política de desarmamento em vigor, que não tem mostrado efeitos práticos. Nas palavras do autor:

Observamos, assim, que após mais de dez anos da promulgação do Estatuto do Desarmamento, não se apresentam quaisquer dados objetivos que apontem no sentido da redução dos índices de violência: pelo contrário, desde a entrada em vigor daquela Lei, o número total de homicídios no Brasil apresentou um aumento de 20%, atingindo a preocupante marca de 60 mil assassinatos por ano.

Até o momento não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

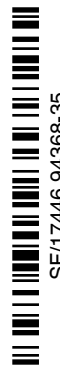
II – ANÁLISE

É da competência exclusiva do Congresso Nacional convocar plebiscito, conforme dispõe o art. 49, inciso XV, da Constituição Federal. Nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, o plebiscito deve ser convocado mediante decreto legislativo.

É da competência da União autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico (art. 21, inciso VI, da Constituição Federal), o que também engloba, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a sua circulação em território nacional (ADI 2.729). Por sua vez, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48, *caput*, da Constituição Federal).

Não identificamos, portanto, vícios de inconstitucionalidade no Projeto. Também não identificamos vícios de injuridicidade.

No mérito, trata-se, de fato, de matéria de relevância nacional. E o recurso ao exercício da democracia direta, numa era com grande disponibilidade de informação e comunicação de massa, mostra-se acertado e oportuno. No mundo político vige a guerra dos grupos de pressão e o lobby, o que muitas vezes faz com que a legislação crie mais problemas do que solucione, gerando as conhecidas “falhas de governo”. Em um tema sensível e importante como a circulação de armas de fogo, a consulta direta ao povo se apresenta como uma solução democrática que oferece um norte livre de ruídos.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

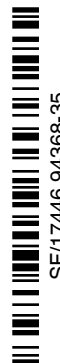
O art. 144 da nossa Constituição prescreve que a segurança pública é “responsabilidade de todos”, o que indica que a intenção do constituinte de 1988 era de fortalecimento da participação comunitária e da sociedade civil. O desarmamento civil após 2003, contudo, desapropriou a população de um dos meios de agir nesse campo. A lei infraconstitucional dá aos cidadãos poder para usar a força e intervir diretamente, paralelamente às organizações da segurança pública e privada: no art. 301 do Código de Processo Penal (CPP), “qualquer do povo poderá [...] prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito”; o art. 25 do Código Penal (CP) prevê a legítima defesa própria e de terceiros, quando o cidadão está autorizado a fazer uso da força para repelir “injunta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”; o art. 1.210, § 1º, do Código Civil autoriza o particular a usar a força necessária (“própria força”) para defender a posse de um bem esbulhado ou turbado por outrem. Com o Estatuto do Desarmamento, o cidadão comum perdeu poder para exercer esses direitos para as polícias e empresas de segurança privada, apesar de ter sinalizado no referendo de 2005 que não queria perdê-los.

No referendo de 2005, 63,94% da população disse “não” à pergunta “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”. Apesar da incompatibilidade lógica do resultado do referendo com o espírito do Estatuto, este foi preservado, retirando-se apenas a vigência do artigo que vedava o comércio (art. 35). Ora, por que as pessoas apoiariam o desarmamento e reprovariam o fim do comércio de armas? É preciso dar novamente voz ao povo sobre o assunto.

As taxas de homicídio, a proporção de homicídios cometidos com arma de fogo e a circulação de armas continuam altas e crescentes.

Por mais que a polícia apreenda armas de fogo, os criminosos estão cada vez mais armados, o que evidencia que as fontes de abastecimento são inesgotáveis. A pergunta é: o que explica que, quanto mais armas são apreendidas, mais armas sejam utilizadas em crimes, se o bandido não compra arma em loja? A polícia tem enxugado gelo.

A demanda por armas de fogo no Brasil vem crescendo e está relacionada à crescente sensação de insegurança. A concessão de novos registros de armas de fogo pela Polícia Federal vem crescendo ano a ano, apesar de a organização vir usando seu poder discricionário para negar o máximo que pode. Por outro lado, a entrada de armas vendidas nas lojas no mercado vem caindo significativamente desde 2011, segundo o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2016. Temos uma longa linha de fronteira, facilidade de entrada de armas e deficiência de fiscalização de notas fiscais de





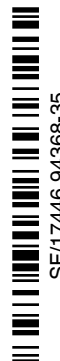
SENADOR SÉRGIO PETECÃO

compra. Além disso, os policiais – que frequentemente reclamam da qualidade das armas nacionais (pois a indústria é protegida de importações) – têm acesso facilitado a armas melhores, caras no mercado legal, e, portanto, também têm incentivos para “esquentá-las”.

Pesquisa de Daniel Cerqueira e outros, do IPEA, observou que nas décadas de 1980 e 2010 houve um aumento expressivo na circulação de armas de fogo no Brasil, como resposta à falta de confiança da população na capacidade estatal de prover segurança e à expansão vertiginosa da indústria de segurança privada (estudo *Mapa das armas de fogo nas microrregiões brasileiras*).

Importante ressaltar ainda que a longa série temporal dos anuários do FBSP evidencia que a política do desarmamento não vem alterando a proporção de mortes cometidas por armas de fogo no País. Essa proporção mantém-se historicamente ao redor de 70%. Uma proporção tão alta, já alertou o economista norte-americano Steven Levitt, estudioso do tema, é sinal claro de que a proibição do uso de armas não está funcionando. E com um agravante: essa taxa nacional não é muito diferente da taxa dos EUA (de 67,9%, segundo o FBI), país mais populoso, com muito mais armas em circulação, e no qual o porte de armas é direito individual constitucional. Para Levitt, as proibições nas cidades norte-americanas são tão ineficazes quanto qualquer outra política pública em relação a armas quando se busca reduzir a criminalidade com arma de fogo. A razão é simples: é extremamente difícil legislar ou regular em matéria de armas quando o mercado informal é tão ativo e é tão grande o estoque de armas já existentes.

As tabelas a seguir trazem dados interessantes sobre a evolução dos homicídios após a entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento (constantes do estudo legislativo *Texto para Discussão nº 234, de 2017*, do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa), com base em relatórios divulgados pelo Ministério da Justiça. A tabela 1 traz as taxas de morte por arma de fogo por 100 mil habitantes em cada unidade federativa entre 1996 e 2006. Os indicadores que consideramos mais relevantes são os dois últimos, à direita, com as taxas médias dos períodos 1996-2006 e 2003-2006. O Estatuto do Desarmamento, importante lembrar, entrou em vigor no final de dezembro de 2003 e só foi regulamentado em julho de 2004.



SF/17446.94368-35



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

Tabela 1 – Tendências das taxas de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil e nos estados, de 1996 a 2006

UF de Ocorrência	Taxas por 100.000 habitantes											Percentuais				
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Nível médio	Nível médio padronizado	Tendência 1996-2001 / 2002-2006	Tendência 1996 / 2006	Tendência 2003 / 2006
Rondônia	22,4	21,1	25,9	25,4	21,9	29,5	28,5	27,9	24,8	26,9	26,5	25,5	55,5%	10,4%	18,6%	-5,1%
Acre	14,9	15,1	15,0	9,6	8,8	11,7	13,1	9,4	9,7	6,9	8,3	11,1	24,2%	-24,2%	-44,5%	-12,1%
Amazonas	10,3	9,0	9,5	8,9	9,3	7,7	7,3	6,5	8,1	8,9	11,8	8,9	19,2%	-6,3%	15,2%	80,9%
Roraima	19,1	14,9	21,0	21,4	16,0	14,0	16,4	12,5	12,4	9,9	10,4	15,3	33,2%	-30,6%	-45,8%	-17,1%
Pará	6,7	8,1	8,9	7,9	8,5	9,9	11,4	13,8	15,2	18,2	19,9	11,7	25,4%	88,5%	197,6%	44,4%
Amapá	23,6	14,7	17,5	13,4	8,6	10,0	10,2	14,6	13,7	9,6	12,6	13,5	29,3%	-16,8%	-46,6%	-13,8%
Tocantins	7,9	7,0	9,6	9,6	10,7	14,2	8,7	11,7	9,5	7,8	8,8	9,6	20,8%	-5,6%	11,7%	-24,8%
Maranhão	4,3	3,7	4,4	3,1	3,6	4,5	4,9	6,3	6,1	8,6	8,6	5,3	11,5%	75,6%	101,1%	36,0%
Piauí	2,5	2,5	2,5	2,8	4,7	5,1	5,4	6,8	6,1	6,2	8,1	4,8	10,4%	94,3%	229,1%	19,1%
Ceará	6,4	7,4	7,6	8,0	9,4	9,4	10,6	11,7	12,1	13,3	13,9	10,0	21,7%	54,0%	118,5%	19,5%
Rio Grande do Norte	9,8	10,8	7,9	8,7	9,8	11,1	10,6	11,8	12,7	13,9	15,4	11,1	24,2%	33,1%	57,4%	30,5%
Paraíba	8,1	10,2	9,5	8,2	11,5	10,6	12,9	13,7	13,7	15,9	18,2	12,0	26,1%	53,8%	125,1%	33,0%
Pernambuco	32,4	40,9	48,6	47,3	46,6	50,2	46,4	46,6	41,1	42,5	43,4	44,2	96,0%	-0,7%	34,0%	-6,9%
Alagoas	20,0	18,0	15,6	14,2	17,5	21,8	25,0	26,7	25,7	30,8	43,3	23,5	51,0%	70,0%	116,6%	62,0%
Sergipe	13,5	10,1	11,2	15,8	17,2	22,2	22,4	19,3	16,6	17,1	21,4	17,0	36,9%	28,9%	58,2%	11,0%
Bahia	12,2	11,9	13,1	11,5	11,6	13,2	15,5	17,1	16,6	17,3	19,1	14,5	31,4%	39,7%	56,6%	11,1%
Minas Gerais	6,3	6,7	7,5	5,7	8,9	9,6	12,0	15,9	18,0	17,0	16,7	11,3	24,6%	113,6%	165,5%	4,9%
Espírito Santo	25,7	34,5	40,7	38,5	33,3	33,6	38,7	37,2	36,6	36,1	38,6	35,8	77,7%	8,9%	50,4%	4,0%
Rio de Janeiro	46,4	46,8	47,1	46,5	47,1	46,1	49,3	47,6	45,5	43,4	40,9	46,0	100,0%	-2,8%	-11,8%	-14,2%
São Paulo	17,4	16,9	19,3	23,6	28,7	30,4	26,8	26,3	20,9	16,2	15,7	22,0	47,8%	-6,6%	-9,9%	-40,5%
Paraná	12,0	12,2	13,0	13,0	13,6	15,8	17,1	19,5	20,9	21,5	22,9	16,5	35,8%	53,3%	91,2%	17,4%
Santa Catarina	6,0	6,9	6,2	5,7	6,1	6,8	7,6	8,9	8,0	8,0	7,6	7,1	15,4%	27,3%	26,7%	-14,7%
Rio Grande do Sul	15,4	15,9	14,9	15,1	16,3	16,2	16,6	16,4	16,3	16,3	16,3	16,0	34,7%	4,8%	5,8%	-0,9%
Mato Grosso do Sul	28,8	28,8	22,9	19,6	23,9	20,9	22,1	22,2	19,1	17,6	18,6	22,2	48,3%	-17,4%	-35,3%	-16,2%
Mato Grosso	21,9	20,4	25,2	21,2	29,8	24,8	25,0	24,5	19,2	19,7	19,7	22,9	49,6%	-9,4%	-10,1%	-19,8%
Goiás	13,4	13,1	13,1	15,9	15,6	15,9	18,0	16,6	18,0	17,3	17,3	15,8	34,4%	20,4%	28,7%	4,0%
Distrito Federal	30,1	27,1	29,2	26,4	28,8	27,9	26,5	29,8	26,6	23,3	22,0	27,1	58,8%	-9,3%	-26,9%	-26,0%
Brasil	16,6	17,1	18,3	18,7	20,6	21,6	21,8	22,4	20,9	20,0	20,4	19,9	43,1%	12,1%	23,1%	-8,8%

Não é possível identificar uma tendência clara de queda. Na região Nordeste, a tendência é de alta, e de expressiva alta em várias unidades federativas (Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas). Na região Norte, a tendência geral é também de alta, com alta expressiva no Amazonas e no Pará. No Sul, menor, mas de leve alta no consolidado. Centro-Oeste e Sudeste apresentam tendência de queda.

O mesmo gráfico foi publicado pelo Ministério da Justiça com dois anos a mais (até 2008), o que permite acompanhar a evolução dos números em curto prazo (tabela 2). Já se observa que a situação vai piorando na região Sul e começa a se agravar na região Centro-Oeste (com a piora dos índices em Goiás). No Sudeste, Espírito Santo apresenta piora significativa. No Norte e Nordeste, os estados que iam mal pioram ainda mais (Amazonas, Pará, Alagoas, Maranhão, Rio Grande do Norte e Paraíba).





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

Tabela 2 – Tendências das taxas de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil e nos estados, de 1996 a 2008

UF	Taxas por 100.000 habitantes													Percentuais				
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Nível médio	Nível médio padronizado	Tendência 1996-2002/2003-2008	Tendência 1996 / 2008	Tendência 2003 / 2008
AC	14,9	15,1	15,0	9,6	8,8	11,7	13,1	9,4	9,7	6,9	8,3	9,8	6,9	10,7	24,3%	-32,5%	-53,7%	-26,7%
AL	20,0	18,0	15,6	14,2	17,5	21,8	25,0	26,7	25,7	30,8	43,3	50,4	51,3	27,7	62,8%	101,7%	156,8%	92,1%
AM	10,3	9,0	9,5	8,9	9,3	7,7	7,3	6,5	8,1	8,9	11,8	13,6	13,5	9,6	21,7%	17,6%	31,0%	105,8%
AP	23,6	14,7	17,5	13,4	8,6	10,0	10,2	14,6	13,7	9,6	12,6	12,4	9,9	13,2	29,8%	-13,1%	-57,9%	-32,1%
BA	12,2	11,9	13,1	11,5	11,6	13,2	15,5	17,1	16,6	17,3	19,1	21,8	30,0	16,2	36,8%	59,7%	147,0%	75,2%
CE	6,4	7,4	7,6	8,0	9,4	9,4	10,6	11,7	12,1	13,3	13,9	16,0	16,2	10,9	24,8%	65,4%	153,7%	38,8%
DF	30,1	27,1	29,2	26,4	28,8	27,9	26,5	29,8	26,6	23,3	22,0	23,2	23,3	26,5	60,0%	-11,8%	-22,8%	-21,8%
ES	25,7	34,5	40,7	38,5	33,3	33,6	38,7	37,2	36,6	36,1	38,6	40,5	43,3	36,7	83,3%	10,6%	68,6%	16,5%
GO	13,4	13,1	13,1	15,9	15,6	15,9	18,0	16,6	18,0	17,3	17,3	19,3	20,8	16,5	37,4%	21,4%	54,6%	24,9%
MA	4,3	3,7	4,4	3,1	3,6	4,5	4,9	6,3	6,1	8,6	8,6	10,9	12,2	6,3	14,2%	115,7%	186,4%	93,7%
MG	6,3	6,7	7,5	5,7	8,9	9,6	12,0	15,9	18,0	17,0	16,7	16,4	14,5	11,9	27,1%	102,8%	131,2%	-8,6%
MS	28,8	28,8	22,9	19,6	23,9	20,9	22,1	22,2	19,1	17,6	18,6	19,3	18,2	21,7	49,2%	-19,6%	-36,8%	-18,2%
MT	21,9	20,4	25,2	21,2	29,8	24,8	25,0	24,5	19,2	19,7	19,7	21,2	20,4	22,5	51,1%	-13,6%	-6,7%	-16,8%
PA	6,7	8,1	8,9	7,9	8,5	9,9	11,4	13,8	15,2	18,2	19,9	21,5	27,9	13,7	31,0%	121,2%	317,2%	102,5%
PB	8,1	10,2	9,5	8,2	11,5	10,6	12,9	13,7	13,7	15,9	18,2	18,6	21,1	13,2	30,0%	66,4%	160,2%	53,7%
PE	32,4	40,9	48,6	47,3	46,6	50,2	46,4	46,6	41,1	42,5	43,4	44,0	39,5	43,8	99,3%	-4,0%	21,9%	-15,3%
PI	2,5	2,5	2,5	2,8	4,7	5,1	5,4	6,8	6,1	6,2	8,1	7,3	6,1	5,1	11,6%	85,2%	149,2%	-9,8%
PR	12,0	12,2	13,0	13,0	13,6	15,8	17,1	19,5	20,9	21,5	22,9	23,2	25,1	17,7	40,1%	60,3%	109,5%	28,7%
RJ	46,4	46,8	47,1	46,5	47,1	46,1	49,3	47,6	45,5	43,4	40,9	37,4	29,4	44,1	100,0%	-13,5%	-36,5%	-38,2%
RN	9,8	10,8	7,9	8,7	9,8	11,1	10,6	11,8	12,7	13,9	15,4	18,2	19,2	12,3	27,9%	55,0%	96,4%	62,9%
RO	22,4	21,1	25,9	25,4	21,9	29,5	28,5	27,9	24,8	26,9	26,5	22,2	19,4	24,8	56,3%	-1,4%	-13,1%	-30,5%
RR	19,1	14,9	21,0	21,4	16,0	14,0	16,4	12,5	12,4	9,9	10,4	8,5	10,4	14,4	32,6%	-39,1%	-45,6%	-16,7%
RS	15,4	15,9	14,9	15,1	16,3	16,2	16,6	16,4	16,3	16,3	16,3	17,7	19,0	16,3	37,0%	7,7%	23,7%	15,9%
SC	6,0	6,9	6,2	5,7	6,1	6,8	7,6	8,9	8,0	8,0	7,6	7,8	9,8	7,3	16,7%	28,7%	63,7%	10,2%
SE	13,5	10,1	11,2	15,8	17,2	22,2	22,4	19,3	16,6	17,1	21,4	18,3	19,3	17,3	39,1%	16,2%	42,2%	-0,1%
SP	17,4	16,9	19,3	23,6	28,7	30,4	26,8	26,3	20,9	16,2	15,7	11,6	10,8	20,4	46,2%	-27,3%	-37,6%	-58,8%
TO	7,9	7,0	9,6	9,6	10,7	14,2	8,7	11,7	9,5	7,8	8,8	7,8	8,7	9,4	21,3%	-6,5%	9,9%	-26,1%
Brasil	16,6	17,1	18,3	18,7	20,6	21,6	21,8	22,4	20,9	20,0	20,4	20,1	20,2	19,9	45,1%	7,4%	21,3%	-10,1%

Na tabela 3 abaixo, os dados, que são extraídos de outra fonte (*Mapa da Violência*) e representam uma série histórica mais longa que a da tabela 1, evidenciam que a política do desarmamento civil não surtiu efeito significativo nas regiões Norte, Nordeste e Sul, assim como também não na região Centro-Oeste. A região Sudeste é a única que apresenta uma clara tendência de redução da taxa de homicídios após 2003. Em razão de ser a região mais populosa do País (42% da população total), seu resultado pressiona a média nacional para baixo.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

Tabela 3 – Evolução da taxa de homicídios de 2002 a 2012, por Unidade da Federação e Região

UF/Região	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Acre	25,7	22,5	18,7	18,7	22,6	18,9	19,6	22,0	23,3	22,5	27,5
Amapá	35,0	35,5	31,3	33,0	33,0	26,9	34,4	30,5	40,2	30,4	35,9
Amazonas	17,3	18,5	16,9	18,5	21,1	21,0	24,8	27,0	31,5	36,4	36,7
Pará	18,4	21,0	22,7	27,6	29,2	30,4	39,2	40,3	47,5	40,0	41,7
Rondônia	42,3	38,4	38,0	36,0	37,7	27,4	32,1	35,6	35,6	28,4	32,9
Roraima	34,9	29,7	22,6	24,0	27,3	27,9	25,4	27,8	28,5	20,6	35,4
Tocantins	14,9	18,3	16,4	15,5	17,7	16,5	18,1	22,0	23,5	25,5	26,2
Norte	21,7	22,9	22,6	25,1	27,0	26,0	32,1	33,8	38,8	35,1	37,3
Alagoas	34,3	35,7	35,1	40,2	53,0	59,6	60,3	59,3	66,8	72,2	64,6
Bahia	13,0	16,0	16,6	20,4	23,5	25,7	32,9	36,8	40,4	38,7	41,9
Ceará	18,9	20,1	20,0	20,9	21,8	23,2	24,0	25,4	31,9	32,7	44,6
Maranhão	9,9	13,0	11,7	14,8	15,0	17,4	19,7	21,8	23,2	23,7	26,0
Paraíba	17,4	17,6	18,6	20,6	22,6	23,6	27,3	33,7	38,8	42,7	40,1
Pernambuco	54,8	55,3	50,7	51,2	52,7	53,1	50,7	44,9	39,3	39,1	37,1
Piauí	10,9	10,8	11,8	12,8	14,4	13,2	12,4	12,7	13,8	14,7	17,2
Rio Grande do Norte	10,6	14,2	11,7	13,6	14,8	19,3	23,2	25,2	26,0	32,6	34,7
Sergipe	29,7	25,2	24,4	25,0	29,8	25,9	28,7	32,8	33,9	35,4	41,8
Nordeste	22,4	24,0	23,2	25,4	27,9	29,6	32,1	33,4	35,5	36,3	38,9
Espírito Santo	51,2	50,5	49,4	46,9	51,2	53,6	56,4	57,2	51,5	47,4	47,3
Minas Gerais	16,2	20,6	22,6	21,9	21,3	20,8	19,5	18,5	18,4	21,5	22,8
Rio de Janeiro	56,5	52,7	49,2	46,1	45,8	40,1	34,0	31,7	33,1	28,3	28,3





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

UF/Região	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
São Paulo	38,0	35,9	28,6	21,6	19,9	15,0	14,9	15,3	14,1	13,5	15,1
Sudeste	36,8	36,1	32,1	27,6	26,7	23,0	21,6	21,1	20,5	19,9	21,0
Paraná	22,7	25,5	28,1	29,0	29,8	29,6	32,6	34,6	34,3	31,7	32,7
Rio Grande do Sul	18,3	18,1	18,5	18,6	17,9	19,6	21,8	20,4	19,2	19,2	21,9
Santa Catarina	10,3	11,6	11,1	10,5	11,0	10,4	13,0	13,1	13,2	12,6	12,8
Sul	18,3	19,5	20,6	20,8	20,9	21,4	24,0	24,3	23,6	22,4	24,0
Distrito Federal	34,7	39,1	36,5	31,9	32,3	33,5	34,1	38,6	34,4	37,4	38,9
Goiás	24,5	23,7	26,4	24,9	24,6	24,4	30,0	30,2	32,0	36,4	44,3
Mato Grosso	37,0	35,0	32,1	32,4	31,5	30,7	31,8	33,3	32,6	32,3	34,3
Mato Grosso do Sul	32,4	32,7	29,6	27,7	29,5	30,0	29,5	30,8	26,7	27,0	27,1
Centro-Oeste	30,4	30,5	30,0	28,2	28,3	28,4	31,1	32,6	31,7	34,1	38,2
BRASIL	28,5	28,9	27,0	25,8	26,3	25,2	26,4	26,9	27,5	27,1	29,0

Mas será que podemos dizer que o desarmamento é responsável pela queda da violência na região Sudeste? São Paulo é um caso curioso e merece atenção. O estado mais populoso e rico do País apresentou a maior queda nas taxas de homicídio depois de 2003 (-58,8%), conforme a tabela 2. Mas isso não parece ter se dado por causa do controle das armas.

Pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo apontam como causas principais para essa queda, além de mudanças sociodemográficas: a influência de organizações criminosas, como o PCC, que ganhou força na última década e passou a exercer o monopólio da violência onde tem controle territorial (com poder de dissuasão muito maior do que o Estado); o aumento do aprisionamento, política sustentada com o poderoso orçamento da Secretaria de Segurança Pública





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

estadual (maior que os da educação e saúde); e o aumento dos confrontos entre polícia e população, o que tem elevado as taxas de letalidade e mortalidade policiais. Trata-se de um estado com dinheiro para manter uma política pública de enfrentamento e aprisionamento, que parece ter produzido mais resultados práticos do que a política nacional do desarmamento.

Daniel Cerqueira, pesquisador do IPEA e estudioso do tema, encontrou em pesquisa empírica feita para o estado de São Paulo que a menor disponibilidade de armas gerou mais lesões corporais dolosas (com o aumento do uso de armas menos letais) e que a menor disponibilidade de armas não produziu nenhum efeito sobre latrocínios e roubos a veículos (estudo *Causas e consequências do crime no Brasil*). Em outro estudo, já citado, analisando as microrregiões brasileiras em que houve maior difusão de armas de fogo, Cerqueira também não encontrou efeito nas taxas de crimes contra a propriedade.

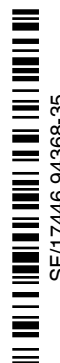
Ou seja, é possível concluir, a partir dos dados e pesquisas citados, que a política do desarmamento não produziu efeitos significativos no nível geral de violência na sociedade.

Ao mesmo tempo, os efetivos das polícias militar e civil estão caindo em todo o Brasil. As leis estaduais estipulam, em média, que as polícias militares deveriam ter quase 600 mil policiais. O déficit entre o real e o fixado em lei é de cerca de 170 mil policiais em todo o Brasil. Enquanto isso, o setor de segurança privada se expande expressivamente. O Anuário do FBSP de 2016 revela que, em 2014, havia 552 mil policiais civis e militares, ao lado de um verdadeiro exército de segurança privada, com quase a mesma quantidade, de 519 mil vigilantes ativos. No Rio de Janeiro, o número de vigilantes já é superior ao número de policiais militares (54.224 contra 48.318). Ou seja, está em andamento um processo de privatização da segurança pública no Brasil.

A crise na segurança pública é séria e o cidadão comum que se sente refém da violência tem todo o direito de ter sua voz ouvida.

O PDS em apreço está sendo objeto de consulta pública por meio do portal e-Cidadania, e, até o momento, mais de 184 mil pessoas registraram seu apoio à proposição, contra pouco mais de 7 mil pessoas, que são contrárias.

As três perguntas propostas no PDS englobam três aspectos nevrálgicos da política do desarmamento: o direito de o residente em área rural de se defender sem as amarras burocráticas e os direitos de o residente urbano de transitar com e de ter em sua residência ou local de trabalho arma de fogo.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

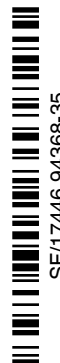
III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17446.94368-35